



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

### DECRETO Nº 1.189, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

#### *REVOGA O PROCESSO SELETIVO N. 01/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo *art. 68, III da LOMJR*;

CONSIDERANDO que na data de 31 de julho de 2014 foi instaurado o Processo Seletivo nº 01/2014, visando à contratação temporária de professores (formação de cadastro de reserva);

CONSIDERANDO que reavaliação do planejamento do serviço público concluída após a abertura do referido certame evidenciou a necessidade de possível contratação permanente de professores através da realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de respectivos cargos efetivos.

CONSIDERANDO que o poder de auto-tutela assegura a Administração à possibilidade de rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo é um procedimento administrativo composto de várias etapas e que a etapa inicial referente à inscrição de candidatos não gera direitos à realização do certame e, naturalmente, deveres ao Poder Público, reforçando a possibilidade de sua revogação no âmbito da discricionariedade administrativa;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Processo Seletivo n. 01/2014, aberto para contratação temporária de Professores.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o apoio do Departamento de Licitação e Compras, deverá adotar as medidas necessárias para a devolução da documentação de eventuais candidatos inscritos, mediante solicitação do interessado.

**Art. 3º** Aos candidatos que porventura já tenham realizado inscrições e efetuado os correspondentes pagamentos para participação no Processo Seletivo nº 01/2014, fica assegurado o direito de restituição dos referidos valores junto à empresa organizadora do certame (CEMAT CONCURSOS - [www.cematconcurso.com.br](http://www.cematconcurso.com.br)), devendo para tanto o candidato protocolar requerimento junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste Decreto, instruído de documentação comprobatória da inscrição realizada, bem como de informações sobre o número da conta-corrente, número da agência e banco a ser realizado o depósito de restituição.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 6 de agosto de 2014.

**WAGNER MATHIAS**

Prefeito Municipal